

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº25/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 03/05/2017	Início da Vigência: 03/05/2017	Próxima Revisão: 03/05/2019
	Assunto: Norma de Utilização do Crachá de Identificação Funcional - Anexos.		Versão: 1.0

ANEXO I:
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ

1ª VIA ☐ 2ª VIA ☐

NOME COMPLETO

NOME DESEJÁVEL PARA CRACHÁ

CARGO / FUNÇÃO

SETOR / DIVISÃO

Nº DE REGISTRO

--	--

RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR

DATA DE EXPEDIÇÃO

	/ /
--	-----

Declaro-me responsável pela veracidade das informações fornecidas para a solicitação do crachá, conforme preenchido nesta ficha.

Assinatura / Registro

À GERSEG

EM ____/____/____

foto
3x4



 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº25/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 03/05/2017	Início da Vigência: 03/05/2017	Próxima Revisão: 03/05/2019
Assunto: Norma de Utilização do Crachá de Identificação Funcional - Anexos.			Versão: 1.0

ANEXO II:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	TERMO DE RECEBIMENTO DO CRACHÁ - TRC
O Crachá de Identificação Funcional: • É de uso obrigatório, pessoal e intransferível; • Deverá ser posicionado em local visível, com a foto para frente, sem nada a encobri-lo, parcial ou totalmente, para efeito da perfeita identificação; • Somente será entregue ao empregado mediante a assinatura deste Termo. • Em caso de perda, o empregado deverá comunicar, imediatamente, o fato à Gerência de Serviços Gerais – GERSEG, que adotará as providências cabíveis; • A 1ª via do crachá, o cordão, o roller clip e a capa protetora serão fornecidos gratuitamente a todos os empregados; • Nos casos de perda ou necessidade de substituição do crachá danificado por má conservação, será cobrada uma taxa correspondente a R\$20,00 (vinte reais) para a cobertura dos custos de emissão da 2ª via; • Ficam isentas de pagamento somente as reemissões ocasionadas por alteração no emprego, função ou na lotação do empregado, e os casos de roubo ou furto, desde que comprovado através de boletim de ocorrência policial; • Excepcionalmente, nos casos de roubo ou furto, desde que comprovado através de boletim de ocorrência policial, não será cobrada a emissão da 2ª via do crachá; • No caso de desligamento, o empregado deverá devolver o crachá à GERARH.	
TERMO DE RECEBIMENTO DO CRACHÁ – TRC	
Declaro ter recebido meu crachá de identificação funcional em perfeitas condições de uso.	
Data __/__/__	Nome: Reg.
À GERARH Em __/__/__	